

## TRANSPARÊNCIA NA REMUNERAÇÃO XP

**Aspectos gerais:** A XP Investimentos CCTVM S.A. (“XP” ou “Distribuidor”) é uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e uma corretora de câmbio, títulos e valores mobiliários, autorizada a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários, que tem como atuação principal a intermediação/distribuição de valores mobiliários e produtos de investimentos. O presente documento tem por objetivo informar as modalidades e formas de remuneração recebida pela XP relacionadas à atividade de distribuição e/ou intermediação de Produtos de Investimento, nos termos da Resolução CVM nº 179/23 e Código de Distribuição da Anbima – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Anbima”).

**Atividade de Distribuição/Intermediação:** a XP presta o serviço de distribuição e intermediação de Produtos de Investimento por meio de seus funcionários e/ou Assessores de Investimentos credenciados. Adicionalmente, a XP desempenha as atividades de custódia de valores mobiliários, administração fiduciária de Clubes e Fundos de Investimento e análise de valores mobiliários. A XP faz parte de um grupo de empresas que, além dos serviços acima, atua na gestão de recursos de terceiros, distribuição de planos de previdência e seguros e outros serviços específicos (ex: assessoria, educacional, etc.);

**Portfólio de Produtos de Investimento:** a XP distribui Produtos de Investimento próprios e de terceiros, tais como: Fundos, Clubes de investimentos, Renda fixa, Certificado de Operações Estruturadas (“COE”), Renda Variável, Produtos Estruturados, Oferta Pública e Títulos Públicos, dentre outros.

**CrITÉRIOS para Recomendação de Produtos de Investimentos:** a oferta de Produtos de Investimentos é feita sempre com base no perfil de investidor do cliente, nos termos da Política de *Suitability*, com o objetivo de oferecer o produto mais adequado ao cliente. Adicionalmente, para recomendação de produtos, o processo de oferta deve garantir que (i) a divulgação do produto esteja de acordo com a regulamentação e as melhores práticas de mercado; (ii) que o cliente tenha o perfil de investidor identificado e esteja atualizado; (iii) que, antes de concluir o seu investimento, tenha ciência dos riscos associados ao produto e que tais riscos estejam de acordo com o seu perfil de investidor.

**Forma de remuneração da instituição pela Distribuição/Intermediação de Produtos de Investimentos:** a remuneração da XP é feita no modelo de comissionamento por produto ou transação e a forma varia por tipo de produto ou transação, conforme detalhamento abaixo.

<b>Fundos de Investimento</b>	Recebe um percentual da taxa de administração, da taxa de performance, a depender do volume aplicado pelo cliente no ativo.
<b>Clubes de Investimento</b>	Recebe um percentual da taxa de administração.
<b>Renda Fixa (primário e secundário)</b>	Recebe um percentual sobre o valor negociado pelo cliente. Tal percentual é calculado pela diferença entre: a) a taxa de venda praticada pelo mercado no momento ("ask") e a taxa paga pelo cliente à XP, quando o cliente compra o ativo de Renda Fixa e; b) a taxa de compra praticada pelo mercado no momento ("bid") e a taxa paga pela XP ao cliente, quando o cliente vende o ativo de Renda Fixa.
<b>Produtos Estruturados</b>	Recebe um percentual sobre o valor negociado pelo cliente. Tal percentual é calculado pela diferença entre: a) a volatilidade de compra de mercado ("ask") e a taxa paga pelo cliente à XP, quando o cliente compra o Derivativo; b) volatilidade de venda ("bid") e a taxa paga pela XP ao cliente, quando o cliente vende o Derivativo, além da taxa de corretagem.
<b>Renda Variável</b>	Recebe taxa de corretagem que varia de acordo com o meio utilizado para transmissão de ordem (mesa, assessoria, ou plataformas DMA) e o volume de ordens conforme condições comerciais descritas no site da XP pelo link <a href="https://www.xpi.com.br/custos-operacionais">https://www.xpi.com.br/custos-operacionais</a> .
<b>Título Público via Tesouro Direto</b>	Não há comissionamento.
<b>Serviço de intermediação Offshore</b>	Recebe uma taxa de indicação ( <i>referral fee</i> ) correspondente a um percentual da receita gerada junto à XP Investments US, LLC ("XP US") em razão das operações realizadas pelos clientes indicados pela XP à XP US.

A remuneração dos profissionais diretamente envolvidos no esforço de venda varia de acordo com o Produto de Investimento distribuído/intermediado e/ou modalidade de intermediação.

**Potenciais Conflitos de Interesse e Mitigadores:** a XP recebe remuneração para distribuição de Produtos de Investimentos, o que pode representar um potencial incentivo para si ou seus assessores de investimentos recomendarem determinados produtos e operações a clientes.

Como um primeiro mitigador desse risco, a XP estabelece mecanismos de controle e para

evitar eventuais conflitos na indicação de produtos que sejam mais rentáveis ao distribuidor ou assessor de investimentos e não respeite os limites da carteira do cliente e sua respectiva tolerância ao risco, conforme seu perfil de investidor. É dever da XP, bem como de seus assessores, disponibilizar todos os documentos atrelados ao produto ou oferta com o objetivo de munir o cliente com o máximo de informações antes da tomada de decisão para investir.

Além disso, a XP realiza o monitoramento da rede de assessores de investimentos por meio de uma supervisão baseada em risco, prevendo regras e controles para assegurar a oferta adequada de produtos ao cliente. Tais regras se iniciam com a realização de treinamentos obrigatórios que englobam a conduta esperada na oferta de produtos, até o monitoramento de ordens com o objetivo de verificar se o processo de venda foi adequado.

Como mais uma medida mitigadora de potenciais conflitos de interesses, a XP distribui Produtos de Investimento emitidos/geridos pelas empresas do Grupo XP observando os mesmos critérios para recomendação de quaisquer produtos. Os critérios de análise para a distribuição de um produto, mesmo que emitido/gerido pelo Grupo XP incluem, mas não se limitam, aos seguintes parâmetros (i) análise emissor/empresa – histórico, estrutura, evolução (ii) robustez dos processos e controles de risco (iii) características do produto e performance.

Cite-se, ainda, que a remuneração do profissional para distribuição de produtos próprios e de terceiros é equiparada evitando assim o incentivo à distribuição de produtos proprietários.

Por fim, as áreas de *Compliance* e Controles Internos realizam procedimentos de controle e segregação com a finalidade de assegurar que não ocorra a materialização de conflitos de interesse durante o processo de distribuição de produtos de investimentos com as áreas que estruturam produtos dentro da XP. As ações incluem, mas não se limitam, a publicação de políticas internas, treinamento periódicos, segregação física e lógica, controle de certificações dos profissionais que atuam com oferta de produtos, dentre outras.

**Link para portal de educação financeira da ANBIMA “Como Investir”:**

<https://comoinvestir.anbima.com.br/>